



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0327.0/2021

**“Autoriza a doação de imóvel no Município de
Correia Pinto”.**

Autor: Governo do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo com vistas a autorizar doação de imóvel ao município de Correia Pinto, com área de 3.595m² (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), com benfeitorias averbadas.

A doação tem por finalidade; i. funcionamento de uma unidade básica de saúde; e ii. construção de um centro integrado de educação, para a realização de atividades extracurriculares no contraturno escolar.

É o relatório.

II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator, submeto a análise do projeto nos termos dos arts. 72 e 144, do RIALESC.

No que cabe os aspectos constitucionais, entendo não haver óbice que impeça a tramitação da matéria, estando a proposta submetida ao pressuposto



constitucional atinente ao §1º do art. 12 da Constituição do Estado, ou seja, “a doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa”.

No campo da legalidade verifico que a matéria encontra-se plenamente instruída de acordo com as exigências para alienação de bens da Administração Pública, em conformidade aos ditames do art. 17, da Lei Federal 8.666/91, bem como, da Lei Estadual nº 5.704 de 1980 que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0327.0/2021.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator